



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)
SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS (SDOC)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP): 67540.020088/2026-97 | UASG: 120064

Objeto: Credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.

A **UNIÃO**, por intermédio do Comando da Aeronáutica, por meio da **ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)**, sediada na Av. Brig. Adhemar Lyrio, s/nº, Pedregulho, Guaratinguetá/SP – CEP 12510-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.394.429/0001-00 (UASG 120064), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CREDENCIAMENTO** de fornecedores de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta contratada pela Escola de Especialistas de Aeronáutica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, conforme especificações e condições constantes neste Edital e em seus anexos.

Preâmbulo	9 DO PREÇO E DO PAGAMENTO
1 DO OBJETO	10 DO REAJUSTE
2 QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM	11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4 DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO	13 DAS SANÇÕES
5 DA HABILITAÇÃO	14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
6 DOS RECURSOS	15 DO DESCREDENCIAMENTO
7 DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES	16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	

1. DO OBJETO

1.1. Credenciamento de empresa prestadora de serviço de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.

1.2. A empresa interessada admitida como CREDENCIADA, na forma prevista no item 5 deste Edital, deverá firmar Contrato com a União, por intermédio do Comando da Aeronáutica, representado pela Escola de Especialistas de Aeronáutica, e naquele momento, designada como CONTRATANTE, e a CONTRATADA estabelecerão cláusulas e condições relativas à contratação dos serviços de transporte de bagagem e auto, desacompanhada de militar, regionalizado, no sistema de porta a porta.

2. QUANTITATIVO ESTIMADO DE CADA ITEM

2.1. Os itens e os respectivos quantitativos são aqueles previstos no Apêndice I do Termo de Referência, anexo a este Edital, referentes aos trajetos com origem em Guaratinguetá/SP (Itens 1 a 14).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos orçamentários são aqueles previstos no item 11 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

4. DA FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

4.1. O edital de convocação tem prazo de vigência indeterminado, visando à adesão de novos interessados a compor o banco de credenciados, observadas as condições previstas neste Edital de Credenciamento e suas eventuais e futuras alterações.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)
SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS (SDOC)

- 4.1.1. A Administração poderá revogar este Edital de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
- 4.2. Para a adesão ao credenciamento deverão os interessados, em qualquer número, encaminhar a documentação obrigatória, descrita no item 5 do presente Edital, por forma eletrônica, por meio de e-mail endereçado para pregao.eear@fab.mil.br.
- 4.3. Não haverá procedimento de classificação das manifestações, sendo que todos os fornecedores de transporte que se manifestarem e que atenderem as exigências do presente edital poderão celebrar Contrato de Prestação de Serviços.
- 4.4. Não poderão participar deste Credenciamento os interessados que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, ou que estejam suspensos ou impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4.5. Ao solicitar o credenciamento a empresa declara que concorda com os termos do Credenciamento e da minuta do Contrato de Prestação de Serviços, Anexo III ao presente Edital.
- 4.6. Por via do pedido de Credenciamento, os interessados informarão as condições especiais de descontos e estarão obrigados a observá-las fielmente durante toda a execução contratual.
- 4.7. O presente Edital de Credenciamento abrange, de maneira exclusiva, os itens numerados de 1 a 14 do Apêndice I do Termo de Referência, cujos processos de credenciamento e de gestão subsequentes serão integralmente coordenados pelo Órgão Gerenciador/Executante, designado como Escola de Especialistas de Aeronáutica (EEAR), conforme explicitado na tabela referida neste documento.
- 4.8. As hipóteses e condições de rescisão estão descritas na minuta de Contrato, Anexo III deste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 5.3. A habilitação jurídica compreende a comprovação de existência jurídica da empresa e de seus representantes legais.
- 5.4. A regularidade fiscal, social e trabalhista abrangerá as certidões negativas de débitos com a Fazenda Federal, Estadual/Distrital e Municipal, FGTS e CNDT.
- 5.5. A qualificação técnico-operacional e técnico-profissional será comprovada conforme exigido no Termo de Referência.
- 5.6. A qualificação econômico-financeira dar-se-á por meio do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, além de certidão negativa de falência e concordata.
- 5.7. Caso seja constatada a ausência de documentos necessários à habilitação, a comissão de credenciamento solicitará a complementação da documentação faltante no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 5.7.1. O descumprimento do disposto no subitem 5.7 ensejará em parecer desfavorável ao credenciamento, sendo possível a abertura de nova solicitação de credenciamento.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O interessado que não tiver aceito seu pedido de credenciamento poderá apresentar recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da resposta negativa.
- 6.2. Os demais interessados serão notificados da apresentação do recurso, para, querendo, apresentar contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 6.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 6.4. O resultado do julgamento de eventual(is) recurso(s) será publicado no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br>.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)
SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS (SDOC)

7. DO TERMO DE CREDENCIAMENTO, CONTRATO, SUA ASSINATURA E ALTERAÇÕES

7.1. Após a habilitação, a(s) empresa(s) será(ão) convocada(s) a assinar(em) o Termo de Credenciamento.

7.1.1. O Termo de Credenciamento será assinado eletronicamente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

7.1.2. O Termo de Credenciamento terá prazo de validade indeterminado.

7.1.3. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, por interesse entre as partes, a qualquer tempo, devendo ser formalizado por meio de aditamento.

7.2. Após a assinatura do Termo de Credenciamento e publicação do Resultado do Credenciamento no PNCP, a empresa passará à condição de Credenciada, estando apta a assinar o Contrato de Prestação de Serviços, conforme modelo – Anexo III do Edital.

7.2.1. A CREDENCIANTE poderá, até a publicação mencionada no subitem 7.2 supra, inabilitar a empresa, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação.

7.2.2. O Contrato de Prestação de Serviços será assinado eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou sistema oficial de processo eletrônico, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados da convocação formal da CREDENCIANTE e prorrogáveis, a seu exclusivo critério.

7.2.3. O Contrato, quando celebrado, terá vigência de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. As condições de execução dos serviços estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e anexos, bem como no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

9. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

9.1. As condições de preços e de pagamento estão definidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

10. DO REAJUSTE

10.1. As condições de reajuste de preços estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. As obrigações da CONTRATANTE estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. As obrigações da CONTRATADA estão dispostas no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

13. DAS SANÇÕES

13.1. As sanções administrativas estão discriminadas no Contrato de Prestação de Serviços (Anexo III deste Edital).

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. A qualquer tempo, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.1.1. A impugnação poderá ser realizada exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.eear@fab.mil.br.

14.1.2. Caberá à autoridade decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.

14.1.3. Acolhida a impugnação, será alterado o Edital e novamente publicado, decidindo-se a respeito dos credenciamentos previamente celebrados.



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)
SUBDIVISÃO DE OBTENÇÃO E CONTRATOS (SDOC)

14.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à autoridade, a qualquer tempo, exclusivamente por forma eletrônica, pelo e-mail pregao.eear@fab.mil.br.

14.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste credenciamento.

14.4. As respostas a eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos serão divulgadas mediante publicação, no endereço <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, no qual se poderá verificar os arquivos relacionados ao Credenciamento, ficando as empresas interessadas em aderir ao credenciamento obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

15. DO DESCREDENCIAMENTO

15.1. As condições para o descredenciamento são as previstas no Termo de Credenciamento / Decreto nº 11.878/2024 e na Minuta de Contrato (Anexo III deste Edital).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A participação do interessado no credenciamento implica a aceitação das condições constantes deste Edital e dos anexos que o integram, bem como de suas alterações, se houver.

16.2. Os casos omissos serão resolvidos pela CREDENCIANTE, conforme disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e das normas que regulamentam os serviços de transporte terrestre no Brasil.

16.3. Reserva-se à CREDENCIANTE a faculdade de alterar os termos e condições do credenciamento.

16.3.1. Qualquer alteração nas condições do credenciamento será divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

16.4. Aplicam-se ao presente credenciamento a Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes.

16.5. No caso de divergências, as condições previstas no Termo de Referência e no Contrato de Prestação de Serviços prevalecerão sobre as deste Edital de credenciamento.

Guaratinguetá/SP, [data].

ESCOLA DE ESPECIALISTAS DE AERONÁUTICA (EEAR)



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Data/Hora de Criação:	27/10/2026 03:01:42
Páginas do Documento:	4
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	5
Hash MD5:	7b0023e5d3ff6362ed994642bf7d3970
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel RODRIGO DE OLIVEIRA CORRÊA no dia 29/10/2026 às 07:48:31 no horário oficial de Brasília.